

PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Entre

O Tribunal Judicial da Comarca do Porto, com sede no Porto, representado pela Senhora Dra. Ausenda Gonçalves, na qualidade de Juiza Presidente, como primeiro outorgante, adiante designado por TRIBUNAL JUDICIAL

E

A Faculdade de Direito (Escola do Porto) da Universidade Católica Portuguesa, com sede na rua Diogo Botelho, n.º 1327, 4169-005, Porto, pessoa coletiva n.º 501082522, representava pelo Senhor Professor Doutor Manuel Fontana Campos, na qualidade de diretor, como segundo outorgante, adiante designada por INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula 1.ª (Âmbito e Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo a parceria entre o Tribunal Judicial e a Instituição de Ensino, visando estabelecer condições para proporcionar ao(a) Aluno(a) Estagiário(a) a realização de estágio devidamente adequado ao seu grau de formação e definido no plano de estágio em anexo.

Cláusula 2.ª (Local e Horário)

1. O estágio realiza-se nas instalações do Tribunal Judicial, localizadas na (morada), durante o horário normal de funcionamento.

2. Durante o período em que decorre o estágio, o(a) Aluno(a) Estagiário(a) está sujeito(a) às regras de funcionamento do Tribunal Judicial, no que respeita a horário de trabalho, descansos diário e semanal, feriados, faltas e demais procedimentos internos.

Cláusula 3.ª (Plano de Estágio)

1. O estágio desenvolve-se segundo o plano de estágio em anexo, que estabelece o seu enquadramento, finalidade, objetivos específicos e atividades a realizar pelo(a) Aluno(a) Estagiário(a).

2. O plano de estágio deve conter, designadamente:

- a) Nome do(a) Aluno(a) Estagiário(a), do Professor Orientador e do Juiz Orientador;
- b) Nível de qualificação do estagiário;
- c) Juízo(s) onde o estágio decorre;
- d) Ações previstas;

- e) Carga horária;
- f) Datas de início e termo do estágio;
- g) Critérios de avaliação de estágio, se aplicável.

3. O plano de estágio é preparado, supervisionado, avaliado e formalizado, em estreita colaboração com o Professor Orientador designado pela Instituição de Ensino, e com o Juiz Orientador nomeado pelo Presidente do Tribunal Judicial.

Cláusula 4.ª **[Deveres do(a) Aluno(a) Estagiário(a)]**

São deveres do(a) Aluno(a) Estagiário(a):

- a) Realizar o estágio com empenho, interesse, assiduidade e pontualidade;
- b) Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados pelos serviços do Tribunal Judicial;
- c) Tratar com urbanidade, respeitar e fazer-se respeitar por todos os Magistrados e Funcionários do Tribunal Judicial, bem como os que com estes se relacionem;
- d) Justificar e, se possível, avisar antecipadamente o Tribunal Judicial e a Instituição de Ensino sobre todas as ausências na atividade do estágio;
- e) Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas sempre que solicitados pelos respectivos orientadores.

Cláusula 5.ª **(Dever de Reserva e de Confidencialidade)**

1. O(A) Aluno(a) Estagiário(a) deve abster-se de fazer declarações ou comentários sobre processos, sem prejuízo da prestação de informações que constituam atos de serviço.
2. O(A) Aluno(a) Estagiário(a) deve guardar sigilo de todas as informações e conhecimentos relacionados com a atividade do Tribunal Judicial que sejam confidenciais ou estejam abrangidos pelo segredo de justiça.
3. Quaisquer trabalhos ou relatórios de estágio devem respeitar as normas vigentes sobre proteção dos dados pessoais, bem como as regras legais de acesso e transcrição de documentos ou peças processuais.
4. Os estágios não podem incluir o acesso aos atos protegidos pelo segredo de deliberação ou atos análogos.

Cláusula 6.ª **[Direitos do(a) Aluno(a) Estagiário(a)]**

São direitos do(a) Aluno(a) Estagiário(a):

- a) Receber dos seus orientadores, quer da Instituição de Ensino quer do Tribunal Judicial, todo o apoio necessário à realização do estágio;
 - b) Beneficiar de um seguro que garanta a cobertura dos riscos de deslocações por obrigação do
-

estágio, bem como das atividades a desenvolver durante esse período;

c) Ausentar-se do local de estágio, com a finalidade de se deslocar à Instituição de Ensino, para participar em aulas ou reuniões de acompanhamento com o seu orientador.

Cláusula 7.ª **(Deveres da Instituição de Ensino)**

São deveres da Instituição de Ensino:

a) Assegurar, durante o estágio, todos os benefícios escolares de que o(a) Aluno(a) Estagiário(a) é titular;

b) Fazer um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelo(a) Aluno(a) Estagiário(a), em resultado de deslocações e da sua atividade no Tribunal Judicial, anexando o comprovativo da apólice de seguro no momento da assinatura do protocolo, salvo se tais danos já estiverem cobertos por contrato de seguro;

c) Assegurar a ligação ao Tribunal Judicial, nomeadamente por intermédio do Professor Orientador, para acompanhamento da evolução do(a) Aluno(a) Estagiário(a), execução do Plano de Estágio, orientação técnica e esclarecimento de quaisquer dúvidas ou omissões;

d) Assegurar que o(a) Aluno(a) Estagiário(a) conhece todos os direitos e deveres decorrentes do presente protocolo.

Cláusula 8.ª **(Deveres do Tribunal Judicial)**

1. São deveres do Tribunal Judicial:

a) Indicar o Juiz Orientador, remetendo à Instituição de Ensino a sua identificação e contactos;

b) Cooperar com os orientadores de estágio;

c) Favorecer a integração do(a) Aluno(a) Estagiário(a), disponibilizando o apoio logístico necessário à prossecução das atividades previstas no plano de estágio;

d) Emitir, no final do estágio, um Certificado onde conste a função e tarefas desempenhadas pelo(a) Aluno(a) Estagiário(a), bem como a duração e carga horária do estágio.

2. São deveres do Juiz Orientador:

a) Orientar o trabalho desenvolvido pelo(a) Aluno(a) Estagiário(a) de acordo com o Plano de Estágio, em articulação com o Professor Orientador;

b) Proporcionar ao(a) Aluno(a) Estagiário(a) condições de realização de estágio que se traduzam em mais-valias para a sua formação, permitindo a aplicação, em contexto real de trabalho, dos conhecimentos teóricos decorrentes da formação académica, o desenvolvimento da capacidade de resolução de problemas concretos e a aquisição de competências e métodos de trabalho indispensáveis a um exercício competente e responsável das atividades que lhe forem adstritas, designadamente nas suas vertentes técnica, científica e de relacionamento interpessoal;

c) Assegurar o registo da assiduidade do(a) Aluno(a) Estagiário(a);

d) Ter em conta, na atribuição e distribuição de tarefas ao(a) Aluno(a) Estagiário(a), as datas de conclusão do estágio;

e) Comunicar à Instituição de Ensino ou ao Professor Orientador a ocorrência de qualquer facto irregular relevante, concernente à realização do estágio.

Cláusula 9ª

(Natureza do Vínculo)

1. O presente protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre as partes, mantendo-se o(a) Aluno(a) Estagiário(a) vinculado(a) ao estatuto de estudante definido pela Instituição de Ensino.

2. O acolhimento do(a) Aluno(a) Estagiário(a) não gera qualquer vínculo laboral entre o Tribunal Judicial e aquele(a).

Cláusula 10.ª

(Vigência e Cessação)

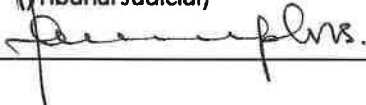
1. O Protocolo entra em vigor com a sua assinatura e mantém-se vigente enquanto as partes não lhe puserem termo.

2. Sem prejuízo da conclusão dos estágios em curso, qualquer das partes pode pôr termo ao presente protocolo, mediante comunicação escrita com uma antecedência mínima de três meses.

Este protocolo de estágio é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes:

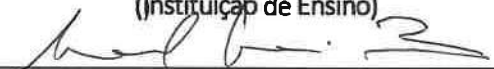
O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Tribunal Judicial)



O SEGUNDO OUTORGANTE

(Instituição de Ensino)



Data: Ponta, 23 de janeiro de 2024